

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de serviços de produção radiofónica, no âmbito das comemorações da  
Classificação dos 20 Anos Douro Património Mundial”

entre

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, adiante designada por CCDR-N, pessoa coletiva número 600 074 404, representada pelo seu Presidente, António Augusto Magalhães da Cunha, nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 209, de 27/10/2020, adiante designada por Primeiro Outorgante,

Doravante identificada por «Contraente Público»

e

Segunda: Radio Noticias – Produções e Publicidade, SA, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 3º Piso, 1600-209, Lisboa, Pessoa Coletiva nº 503024554, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa coletiva, com o capital social de € 3.080.762,74, neste ato representada por Marco Belo Galinha, Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro e Domingos Portela de Andrade, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão em vigor;

Doravante identificada por «Prestador de Serviços»

Considerando que:

- a) Por decisão do Presidente no uso das competências próprias, o Contraente Público promoveu, através de um procedimento de ajuste direto, a contratação da prestação de serviços de produção radiofónica, no âmbito das comemorações da Classificação dos 20 Anos Douro Património Mundial”;

- b) A despesa resultante do presente contrato de prestação de serviços encontra-se cabimentada com cobertura no NORTE2020, na rubrica 01020217A000, e tem o seguinte número de compromisso: 767;
- c) O Contraente Público, por decisão do Presidente no uso das competências próprias de 27 de dezembro, adjudicou ao Prestador de Serviços a prestação de serviços objeto do referido procedimento;
- d) A minuta do contrato de prestação de serviços foi aprovada pela decisão do Presidente no uso das competências próprias de 27 de dezembro de 2021;
- e) O Prestador de Serviços fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

É celebrado, de boa-fé, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelos considerandos *supra* e pelos artigos *infra* previstos.

#### Artigo 1.º

##### (Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Prestador de serviços de produção radiofónica, no âmbito das comemorações da Classificação dos 20 Anos Douro Património Mundial, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, devidamente concretizados no artigo 96.º do CCP.
2. Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta do Prestador de Serviços e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento.

**Artigo 2.º**

**(Preço)**

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de 19.990 € (dezanove mil, novecentos e noventa euros).
2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

**Artigo 3.º**

**(Condições de pagamento)**

A forma, o modo e os prazos dos pagamentos são os previstos no caderno de encargos.

**Artigo 4.º**

**(Prazo)**

Os prazos para a execução dos serviços objeto do contrato são os previstos na cláusula 2.ª e 4.ª do caderno de encargos.

**Artigo 5.º**

**(Gestor do Contrato)**

É designado como Gestor do Contrato XXXXXXXXXX.

**Artigo 6.º**

**(Modificações Objetivas do Contrato)**

As modificações objetivas do contrato são as previstas na cláusula 23.ª do caderno de encargos.

**Artigo 7.º**

**(Cessão da posição contratual)**

1. É admitida a cessão da posição contratual por qualquer das partes, dependendo, no caso da cessão da posição contratual por parte do Prestador de Serviços, da autorização prévia do Contraente Público e do cumprimento do previsto no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo Prestador de Serviços, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Contraente Público pode fazer uso do mecanismo previsto no artigo 318.º-A do CCP, cedendo o Prestador de Serviços a sua posição contratual nos termos aí previstos.

**Artigo 8.º**

**(Invalidade parcial)**

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

**Artigo 9.º**

**(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Artigo 10.º**

**(Despesas do contrato e encargos do Prestador de Serviços)**

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.
2. Constituem encargo do Prestador de Serviços as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 11.º

(Vigência)

O contrato produz efeitos na presente data.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma delas.

Pela CCDR-NORTE,

**António A. M.  
Cunha**

Assinado de forma digital por António A. M. Cunha  
DN: c=PT, title=Presidente, ou=Presidência,  
o=Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Norte, cn=António A. M. Cunha  
Data: 2021.12.30 00:24:23 Z

(António M. Cunha)

Pelo Prestador de Serviços

Assinado por: **Marco Belo Galinha**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.29 13:03:13+00'00'

Marco Belo Galinha



Assinado por: **GUILHERME JOSÉ ARAÚJO DA  
COSTA CARRACHO LOURENÇO PINHEIRO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.29 16:42:41+00'00'

Guilherme José Araújo da Costa Carracho Lourenço Pinheiro



Domingos Portela de Andrade

Assinado por: **DOMINGOS PORTELA DE**

**ANDRADE**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.29 17:28:13+00'00'